



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Município de Pareci Novo

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da proposta consiste no suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação de Pareci Novo, com ênfase no monitoramento das obras vinculadas à educação, no atendimento às demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e na gestão das iniciativas relacionadas à Educação Básica no âmbito da plataforma TransfereGov da Educação.

A proposta está respaldada por marcos legais importantes, entre eles:

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece, em seu artigo 8º, a cooperação entre os entes federativos na oferta e gestão da educação, permitindo ações articuladas e apoio técnico entre União, Estados e Municípios;
- **Lei nº 13.005/2014**, que aprova o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, reforçando metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade e à equidade da educação, especialmente no que tange à gestão eficiente dos recursos públicos;
- **Decreto nº 10.426/2020**, que institui o **TransfereGov**, plataforma digital voltada à gestão das transferências voluntárias da União, promovendo maior transparência, controle e integração entre os entes federativos;
- Além das **normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que regulamentam o PAR e as transferências de recursos federais para obras e ações no âmbito da Educação Básica.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudaz, Flores e Frutas"

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pareci Novo, como se vê do item 46 do PAC da Secretaria Municipal de Educação, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa deverá com organização realizar o serviço estipulados pela Secretaria Municipal de Educação conforme proposta enviada pela contratada.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade nos termos dos artigos 74, Inciso III, Letra F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Processo Nº	Objeto	Consumo (quantidade)	Período
009/20025	Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional. O objeto da proposta consiste no suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação de Pareci Novo, com ênfase no monitoramento das obras vinculadas à educação, no atendimento às demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e na gestão das iniciativas relacionadas à Educação Básica no âmbito da plataforma TransfereGov da Educação.	1	12 Meses

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional. Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço: **TR Assessoria e Projetos Ltda.** – CNPJ: 26.859.658/0001-47.

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa em sites da internet, e empresas pretadoras do serviço na região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.165/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pareci Novo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total** de R\$ 42.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.165/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pareci Novo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional para promover formação continuada para os Profissionais da Educação no início do ano letivo 2025 visando oferecer a esses profissionais, maior qualificação e, dessa forma proporcionar aos alunos um profissional mais qualificado em sala de aula, com aulas mais significativas e atrativas. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste termo conforme a tabela de memória de cálculo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, sendo o valor global da presente proposta de R\$ 42.000,00 (quarenta



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestante inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Além disso, a contratada deverá executar os serviços com responsabilidade e zelo, caso haja intercorrência haverá a aplicação de multa e substituição de equipe.

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SME	Adriane Colling Kinzel	Secretária de Educação	028

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SME	Munique da Silva	Agente Administrativa	642

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pareci Novo – RS, 25 de março de 2025

Adriane Colling Kinzel

Secretária Municipal de Educação

ADRIANE COLLING KINZEL
Secretária Municipal
de Educação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/2025

Loreni Cristina Reinheimer

Prefeita Municipal de Pareci Novo